



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL

CONVITE Nº 022/2013 **PROCESSO Nº 039/2013**

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Tipo: Menor Preço por Item.
Publicação: Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Início da Licitação: 28 de novembro de 2013
Encerramento da Licitação: 10 de dezembro de 2013, às 09:00 horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, sito a Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal, possuidor do CPF nº 092.585.478-61, CONVIDA os interessados a participar do certame licitatório, na modalidade de Convite nº 022/2013, Processo Licitatório nº 039/2013 do tipo Menor Preço por item o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a aquisição de mobiliários e materiais permanentes para equipar as escolas da rede municipal de ensino: EMFEI "Prof. Armando Lopes Moreno", EMEI "Olga Assunção Emboava". As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas devidamente lacrados, até o dia 10/12/2013, às 09:00 horas, à Comissão Municipal de Licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – Flora Rica – SP.

1. DO OBJETO

1.1.O presente Convite tem por objetivo a aquisição de mobiliários e materiais permanentes para equipar as escolas da rede municipal de ensino: EMFEI "Prof. Armando Lopes Moreno", EMEI "Olga Assunção Emboava", conforme especificações do Anexo VI que faz parte integrante do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente aos produtos licitados e sendo empresa cadastrada, tenha manifestado interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93. As empresas que não apresentarem todas as documentações ou estiverem com as documentações fora do prazo de validade serão inabilitadas.

2.2.Documentação exigida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS; (§ 3º, Artigo 195 da Constituição Federal);
- c) Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- d) Contrato social da empresa e ultimas alterações;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011);
- f) Declaração de acordo com os anexos de II a IV.

2.3.Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”

CONVITE N.º 022/2013

PROCESSO N.º 039/2013

INÍCIO: 28/11/2013

ENCERRAMENTO: 10/12/2013 às 09:00 horas

- 2.4.As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.5.Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.
- 2.6.Nota: Todos os documentos deverão ser apresentados em original (documento emitido via internet, quando for o caso), ou mediante cópia devidamente autenticada, aqueles que não possuem data de validade serão considerados válidos até 90 (noventa) dias após a emissão.

3. DA PROPOSTA

- 3.1.A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”

CONVITE N.º 022/2013

PROCESSO N.º 039/2013

INÍCIO: 28/11/2013

ENCERRAMENTO: 10/12/2013 às 09:00 horas

- 3.6. A proposta deverá conter:
 - a) Valor unitário e total por item;
 - b) Valor global da proposta;
 - c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação;
 - d) Marca ou procedência dos produtos.
- 3.7. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas, e custos que compõe.
- 3.8. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 4.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no dia 10 de dezembro de 2013, às 09:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.
- 4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).

- 4.3.No julgamento das propostas serão analisados os produtos e o menor preço por unidade de itens que compõe o Anexo VI.
- 4.4.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.
- 4.5.Será considerado vencedor a empresa que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM com atendimento das especificações.
- 4.6.Serão considerados para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.
- 4.7.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.8.Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.9.Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.10. Não será aceita como menor preço a oferta de produtos com quantidade inferiores a apresentada neste edital, ou que estejam fora das especificações.
- 4.11. Dos atos da Comissão, caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO

- 5.1.A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

5.2.A vigência do contrato terá início da data de assinatura até **20 de dezembro de 2013**.

5.3.A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Neuza Mazaro de Araujo, Secretária Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº 192, de 07 de março de 2013.

6. DAS SANÇÕES

6.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1.Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues até **20 de dezembro de 2013**, na Secretaria Municipal de Educação no endereço Vereador Raimundo Antonio de Araujo, nº 416, neste Município, contados da data do recebimento do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusados.

7.2.Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

7.3.As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

8. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 8.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.
- 8.2.Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 8.3.Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

9. DO REAJUSTE

- 9.1.Os preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irajustáveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.05.07 - FUNDEB-FDO NAC.DE EDUCAÇÃO	
Funcional-Programática		12.361.0012.1002 – ENSINO FUNDAMENTAL.	
Ficha	123	Categoria Econômica	4.4.90.52
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 103.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 103.000,00

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 75.570,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12. DAS DEMAIS NORMAS

- 12.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.
- 12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Flora Rica, 28 de novembro de 2013.

PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Responsável:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/ Procedência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	“Armário Roupeiro de aço 16 vãos” 22”; Roupeiro em aço, confeccionado na chapa 22 na cor cinza, com fechaduras em todas as portas, medindo 1,97 de altura x 1,23 de largura x 0,49 de altura x 0,30 de largura x 0,42 mt de profundidade	4			
2	Armário Roupeiro de aço 8 vãos” 22”; Roupeiro 08 vãos sobreposto em aço,(vãos 45 cm x 0,30cm) confeccionado na chapa 22, estrutura na cor cinza, e portas com diversas opções de cores com pitão, medindo 1,98cm de altura x 62,5cm de largura x 40cm de profundidade.	14			
3	Conjunto Professor mesa e cadeira; mesa feita em metalão 20 x30 chapa 1,20 com porta livros. Tampo em MDF de 18 mm, ferragens com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó èpox, em forno de alta temperatura, medindo 80 cm de altura x 60cm de largura x 110cm de comprimento. Cadeira confeccionada em tubo, com acento e encosto em forma anatômico.Medidas do acento:36 cm x 38cm altura 43 cm.Altura total até o encosto 80 cm.	8			
4	Conjunto Refeitório; mesa retangular fundamental, tampo em compensado de madeira de 18 mm, revestido em fórmica bege, medindo 2,00 mt de comprimento x	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

	60 cm de largura x 72 cm de altura, estrutura em metalão 20 x 40 pés em tubo 1/4, na cor preta , pintura epox, com 02 bancos em fórmica,estrutura em metalão , 20 x 30 chapa 18 e pés tubo 1 1/4, e chapa 18 comportando 12 pessoas, medindo 2,00 mt de comprimento x 30 cm de largura x 40 cm de altura.				
5	Mesa Reunião; feita metalão 30 x 50, base e travas em metalão de 20 x 40, tampo em MDF de 180 mm revestido em melaminica dupla face, com bordas largas, ferragens com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática a pó em torno de alta temperatura. Mesa medindo 2,40 de comprimento x 0,90 de largura.	1			
6	Banco Lápis; Armação dos pés e encosto feito em metalão 20x40 chapa 18c/trava de tubo 5/8 chapa18.Medidas da estrutura do banco:1,20 comprimento x 0,42 largura x 0,82 altura, com 7 lápis colorido.Cada lápis medindo 1,61 comprimento x 0,09 largura x 0,05 altura.Sendo 4 lápis para o acento e 3 lápis para o encosto.	4			
7	Banco modelo Jardim; pés feito em tubo 1 1/4 chapa 18, banco em metalão medindo 20 x 40, Cinta de travamento, chapa medindo 1/4 x 1 1/2, com ponteiros de plástico nas pontas medindo 1,50 mt de comprimento x 0,80 cm de largura x 0,43 cm de altura.Pintura eletrostática em pó Epox em forno de alta temperatura	4			
8	Cadeira Fixa Anatômica Estofada; Cadeira fixa, sem braços, com estofamento em espuma injetada de boa qualidade, revestimento com tecido J. Serrano. Assento medindo: 0,40 x 0,42 cm x encosto 0,37 x 0,30, estrutura em ferro 7/8 na chapa 1,20.	10			
9	Conjunto Carteira FNDE; Carteira confeccionada em metalão 20 x 40, na chapa de 1,20 com gradil em tubo de 1/2 chapa 18 e ferro redondo de 3/16. Com bordas arredondadas e envernizadas. Tampo em MDF de 18mm, medindo 56 x 42 cm, altura de 73 cm. Cadeira feita em tubo 7/8 feito na chapa de 1,20, acento e	240			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

	encosto anatômico em compensado de 9 mm, revestido em fórmica de 1 cm. Altura do encosto , 78 cm, altura do acento 43 cm. As bordas e ferragens pintadas em pintura eletrostática a pó Epox em forno de alta temperatura.				
10	Conjunto mesa coletiva: Mesa confeccionada em metalão 20 x 30, feito na chapa de 1,20, pés tubo 1 1/4, feito em chapa de 1,20. Tratamento antiferruginoso pintura eletrostática a pó Épox em forno da alta temperatura. Tampo da mesa em MDF de 18 mm, em formato oval divide em três partes, cada parte tem 50 cm de largura x 1,00 mt de comprimento, totalizando 1,55 mt de comprimento. 6 Cadeiras confeccionadas em tubo 3/4 chapa 1,20, assento medindo 26 cm x 30 cm e encosto medindo 15 cm x 30 cm, reto em MDF 18 mm, fórmica brilhante colorida, altura do encosto 63 cm , altura do assento 36 cm , bordas envernizadas.	4			

Valor total da proposta: R\$ _____, ____ (_____).

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação.

Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

_____/____, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO II

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 039/2013

Convite nº 022/2013

Objetivo: _____, conforme especificações do edital.

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____

_, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 039/2013 - Convite n.º 022/2013, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

_____/__, ____ de _____ de 2013.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO III

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 039/2013
Convite nº 022/2013

Objetivo: Aquisição de mobiliários e materiais permanentes para equipar as escolas da rede municipal de ensino: EMFEI "Prof. Armando Lopes Moreno", EMEI "Olga Assunção Emboava", conforme especificações do edital.

_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a

_____, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n._____ e CPF n._____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 039/2013 - Convite n.º 022/2013, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa não é considerada inidônea para contratar com a Administração Pública ou que exista fato impeditivo a sua participação em Licitações promovidas pela administração pública de qualquer esfera.

_____/____, ____ de _____ de 2013.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO IV

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 039/2013

Convite nº 022/2013

Objetivo: Aquisição de mobiliários e materiais permanentes para equipar as escolas da rede municipal de ensino: EMFEI "Prof. Armando Lopes Moreno", EMEI "Olga Assunção Emboava", conforme especificações do edital.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____,
_____, com sede a

_____, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____,
portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 039/2013 - Convite nº 022/2013, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa sujeita-se as condições do presente edital.

_____/____, ____ de _____ de 2013.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a (Empresa vencedora do certame) _____, tendo por objeto a aquisição de mobiliários e materiais permanentes para equipar as escolas da rede municipal de ensino: EMFEI "Prof. Armando Lopes Moreno", EMEI "Olga Assunção Emboava".

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 039/2013, Convite nº 022/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de mobiliários e materiais permanentes para equipar as escolas da rede municipal de ensino: EMFEI "Prof. Armando Lopes Moreno", EMEI "Olga Assunção Emboava", conforme as especificações constantes o Anexo VI, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues até **20 de dezembro de 2013**, na Secretaria Municipal de Educação no endereço Vereador Raimundo Antonio de Araujo, nº416, neste Município, contados da data do recebimento do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura **até o dia 20 de dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ _____(_____), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Marca/Procedência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	TOTAL: R\$				

O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.05.07 - FUNDEB-FDO NAC.DE EDUCAÇÃO		
Funcional-Programática	12.361.0012.1002 – ENSINO FUNDAMENTAL.		
Ficha	123	Categoria Econômica	4.4.90.52



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 103.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 103.000,00

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 75.570,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Neuza Mazaro de Araujo, Secretária Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº 192, de 07 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 039/2013, Convite nº 022/2013.

Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, _____ de _____ de 2013.

Contratantes:

Prefeito Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO VI

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtde.	Un	Especificações mínimas	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
1	4	unid	“Armário Roupeiro de aço 16 vãos” 22”; Roupeiro em aço, confeccionado na chapa 22 na cor cinza, com fechaduras em todas as portas, medindo 1,97 de altura x 1,23 de largura x 0,49 de altura x 0,30 de largura x 0,42 mt de profundidade		
2	14	unid	Armário Roupeiro de aço 8 vãos” 22”; Roupeiro 08 vãos sobreposto em aço,(vãos 45 cm x 0,30cm) confeccionado na chapa 22, estrutura na cor cinza, e portas com diversas opções de cores com pitão, medindo 1,98cm de altura x 62,5cm de largura x 40cm de profundidade.		
3	8	unid	Conjunto Professor mesa e cadeira; mesa feita em metalão 20 x30 chapa 1,20 com porta livros. Tampo em MDF de 18 mm, ferragens com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó èpox, em forno de alta temperatura, medindo 80 cm de altura x 60cm de largura x 110cm de comprimento. Cadeira confeccionada em tubo, com acento e encosto em forma anatômico.Medidas do acento:36 cm x 38cm altura 43 cm.Altura total até o encosto 80 cm.		
4	6	unid	Conjunto Refeitório; mesa retangular fundamental, tampo em compensado de madeira de 18 mm, revestido em fórmica bege, medindo 2,00 mt de comprimento x 60 cm de largura x 72 cm de altura, estrutura em metalão 20 x 40 pés em tubo 1/4, na cor preta , pintura epox, com 02 bancos em fórmica,estrutura em metalão , 20 x 30 chapa 18 e pés tubo 1 1/4, e chapa 18 comportando 12 pessoas, medindo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

			2,00 mt de comprimento x 30 cm de largura x 40 cm de altura.		
5	1	unid	Mesa Reunião; feita metalão 30 x 50, base e travas em metalão de 20 x 40, tampo em MDF de 180 mm revestido em melaminica dupla face, com bordas largas, ferragens com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática a pó em torno de alta temperatura. Mesa medindo 2,40 de comprimento x 0,90 de largura.		
6	4	unid	Banco Lápis; Armação dos pés e encosto feito em metalão 20x40 chapa 18c/trava de tubo 5/8 chapa 18. Medidas da estrutura do banco: 1,20 comprimento x 0,42 largura x 0,82 altura, com 7 lápis colorido. Cada lápis medindo 1,61 comprimento x 0,09 largura x 0,05 altura. Sendo 4 lápis para o acento e 3 lápis para o encosto.		
7	4	unid	Banco modelo Jardim; pés feito em tubo 1 1/4 chapa 18, banco em metalão medindo 20 x 40, Cinta de travamento, chapa medindo 1/4 x 1 1/2, com ponteiros de plástico nas pontas medindo 1,50 mt de comprimento x 0,80 cm de largura x 0,43 cm de altura. Pintura eletrostática em pó Epox em forno de alta temperatura		
8	10	unid	Cadeira Fixa Anatômica Estofada; Cadeira fixa, sem braços, com estofamento em espuma injetada de boa qualidade, revestimento com tecido J. Serrano. Assento medindo: 0,40 x 0,42 cm x encosto 0,37 x 0,30, estrutura em ferro 7/8 na chapa 1,20.		
9	240	unid	Conjunto Carteira FNDE; Carteira confeccionada em metalão 20 x 40, na chapa de 1,20 com gradil em tubo de 1/2 chapa 18 e ferro redondo de 3/16. Com bordas arredondadas e envernizadas. Tampo em MDF de 18mm, medindo 56 x 42 cm, altura de 73 cm. Cadeira feita em tubo 7/8 feito na chapa de 1,20, acento e encosto anatômico em compensado de 9 mm, revestido em fórmica de 1 cm. Altura do encosto , 78 cm, altura do acento 43 cm. As bordas e ferragens		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

			pintadas em pintura eletrostática a pó Epox em forno de alta temperatura.		
10	4	unid	Conjunto mesa coletiva: Mesa confeccionada em metalão 20 x 30, feito na chapa de 1,20, pés tubo 1 1/4, feito em chapa de 1,20. Tratamento antiferruginoso pintura eletrostática a pó Épox em forno da alta temperatura. Tampo da mesa em MDF de 18 mm, em formato oval divida em três partes, cada parte tem 50 cm de largura x 1,00 mt de comprimento, totalizando 1,55 mt de comprimento. 6 Cadeiras confeccionadas em tubo 3/4 chapa 1,20, assento medindo 26 cm x 30 cm e encosto medindo 15 cm x 30 cm, reto em MDF 18 mm, fórmica brilhante colorida, altura do encosto 63 cm , altura do assento 36 cm , bordas envernizadas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL
CONVITE Nº 022/2013

Convite nº 022/2013
Processo nº 039/2013

Objeto: Aquisição de mobiliários e materiais permanentes para equipar as escolas da rede municipal de ensino: EMFEI "Prof. Armando Lopes Moreno", EMEI "Olga Assunção Emboava", conforme as especificações constantes o Anexo VI do edital.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 022/2013, Processo nº 039/2013, referente ao objeto acima descrito.

Recebi o Convite em referência em: _____/_____/_____
Protocolo

Assinatura